



POLÍCIA MILITAR DA BAHIA COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO DO RECÔNCAVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 030.18992.2024.0134042-84

OF. ORIGEM: 00094411131/2024 - PMBA/CPR-R

DESTINO: Sr. Sandro Crispim Ferreira Lopes - Cel PM / Comandante

ASSUNTO: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Conservação e Limpeza por profissionais na área de limpeza, asseio e conservação com periodicidade diária (segunda a sexta de 8h às 12h de 13h às 17h e no sábado de 8h às 12h), no qual apresenta um Mapa de Preços e Cotação de valor estimado com as pesquisas de preços nas empresas aptas a fornecer o serviço. Configurando uma importante ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados.

A presente contratação do objeto acima elencado atenderá à necessidade da Polícia Militar do Estado da Bahia/14º Batalhão de Polícia Militar, 27ª e 99ª Companhia Independente da Polícia Militar justificando-se esta demanda em decorrência do termino do prazo contratual com a empresa **URT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ: 20.229.699/0001-73**, onde a mesma manifestou desinteresse na prorrogação do contrato, conforme documento emitido pela contratada, e para não sofrer solução de continuidade enquanto tramita novo processo para contratação, fez-se necessário essa Dispensa de licitação;

Tal necessidade exige a contratação destes serviços de limpeza e conservação, que são serviços comuns e tem caráter continuado, visa prover as Unidades Apoiadas deste Comando Regional de Policiamento o 14º BPM, 27ª CIPM e 99ª CIPM, uma empresa prestadora de serviços com pessoal qualificado que dará apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento missão institucional, contribuindo ainda, para a melhoria dos serviços prestados. Além disso, trata-se do cumprimento da obrigação em conservar e manter o bem público;

O Serviço terceirizado de Conservação e Limpeza compreende as atividades relativas ao asseio e à conservação dos prédios públicos e das áreas limítrofes, compreendendo: coleta e remoção de resíduos; aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos; retirada de pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes nos escritórios; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos nas áreas verdes, parques e jardins; coleta e remoção de papéis usados; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral; retirada de resíduos dos vidros das portas e janelas, dentre outras tarefas de natureza correlata, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

Sabendo-se que a atividade fim da Polícia Militar da Bahia é, estritamente, o Policiamento Ostensivo, o serviço de conservação e limpeza difere da missão constitucional que o 14º BPM, 27ª CIPM e a 99ª CIPM desenvolve, inexistindo profissional qualificado no seu Quadro de Fixação Organizacional para executar este tipo de serviço.

Além disso, é muito importante que exista uma prestação de serviço de qualidade, com materiais de limpeza e equipamentos de proteção individuais adequados e rotina planejada de emprego, visto que se trata de uma atividade que requer determinados cuidados.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços

disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no âmbito do estado da Bahia a Lei Estadual nº. 14.634/2023.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido na Lei Federal 14.133/2021, nos termos da Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, concomitante com o Decreto Federal nº 11.871/2023.

Após análise das cotações de preço e a quantidade solicitada (Demanda X Valor), foi verificado, através da Planilha estimada, que a presente contratação está dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Art. 75 e o Decreto Federal nº 11.871/2023 o que justifica a contratação direta, não configurando fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Assim, a presente contratação está dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Art. 75 estabelecido na Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.871/2023, o que justifica a contratação direta, o que não configurará fragmentação de despesa.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise ao presente auto, verifica-se que houve pesquisa de preço em consulta ao Preço Referencial do Estado da Bahia, nos termos do artigo 68, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.634/2023 c/c com o art. 23 da Lei 14.133/2021, caput, além de pesquisa de preço de mercado.

Dessa forma, este Comando de Policiamento Regional do Recôncavo - CPR-R utilizou o preço de Mercado o qual apresentava o menor valor em relação ao Valor Referencial apresentado pelo Comprasnet, assim, as cotações apresentadas pelos fornecedores especializados no ramo do serviço a ser desenvolvido teve o menor preço. A empresa vencedora será a que apresentar o menor valor.

A prestação do serviço a ser oferecido pela empresa é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Após análise das cotações de preços apresentada pelas empresas, foi verificado, através do Mapa comparativo, que a contratação do referido objeto enquadra-se no que preceitua o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 concomitante com o Decreto Federal nº 11.871/2023, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

V – DAS COTAÇÕES

Após análise das cotações de preços apresentada pelas empresas: ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.766.411/0001-02, Total Supp Suporte e Serviços Ltda, CNPJ: UGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.815.190/0001-56, MASTER LIMPY LTDA, CNPJ: 31.564.343/0001-02 e URT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.229.699/0001-73, verificamos que o menor valor global ofertado foi de R\$ 46.597,46 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), pela empresa: MASTER LIMPY LTDA, CNPJ: 31.564.343/0001-02.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos o relatório de pesquisa de preço do SIMPAS e do COMPRASNET, além de preço de Mercado.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação Tradicional, utilizando o e-mail corporativo cprp.cpl@pm.ba.gov.br, para solicitar e receber das empresas suas propostas de preço.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de prestação de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, além de ser compatível com o objeto da Dispensa de licitação, apresenta a melhor proposta de preço condizente com o praticado no mercado. Após análise das documentações atualizada no CRC e do extrato do fornecedor emitido pelo SIMPAS, estando em concordância com as exigências da Lei e convenientes à Administração, foi a seguinte:

EMPRESA: MASTER LIMPY LTDA, CNPJ: 31.564.343/0001-02, vencedora do item:

LOTE I - 03.16.00.00048845-3 - CONSERVACAO E LIMPEZA, Posto de Servente com material, área administrativa, 44 horas semanais, com o valor total de R\$ 46.597,46 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos). distribuído da seguinte forma:

LOTE	DESCRIMINAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO (meses)	QTD DE POSTOS	VALOR UNI	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL GLOBA
1	CONSERVACAO E LIMPEZA, Posto de Servente com material, área administrativa, 44 horas P/M semanais	14º BPM/STO ANTO. DE JESUS	3	03 POSTOS	R\$ 3.584,42	R\$ 10.753,26	R\$ 32.259,78
1	CONSERVACAO E LIMPEZA, Posto de Servente com material, área administrativa, 44 horas P/M semanais	27ª CIPM/CRUZ DAS ALMAS	2	01 POSTO	R\$ 3.584,42	R\$ 3.584,42	R\$ 7.168,48
1	CONSERVACAO E LIMPEZA, Posto de Servente com material, área administrativa, 44 horas P/M semanais	99ª CIPM/AMARGOSA	2	01 POSTO	R\$ 3.584,42	R\$ 3.584,42	R\$ 7.168,48
TOTAL GERAL: R\$ 46.597,46 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)							

Saliento que a empresa vencedora não consta na lista de empresas impedidas de licitar com o estado, conforme Relatório emitido pelo SIMPAS.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta despesa correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
20.801.0113	06	181	437	6922
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	3.3.90.37.000	1.500.0.100.000000.000000	1	

IX – CONCLUSÃO

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de prestação de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, pois se enquadra no que preceitua o artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e a Lei Estadual n.º 14.634/2023.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar, a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do SSr. Sandro Crispim Ferreira Lopes - Cel PM, Comandante do CPR-R para deliberação:

Santo Antônio de Jesus-BA, 06 de novembro de 2024.

Respeitosamente,

Antonia dos Santos Almeida - **Subten PM**
Agente de Contratação

Diante do exposto na informação acima e nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** proceder com a Dispensa de Licitação e consequentemente com o empenho da despesa e a contratação dos itens da Dispensa de Licitação Tradicional, cujo valor global é de **R\$ 46.597,46 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)**.

Santo Antônio de Jesus-BA, 06/11/2024.

Sandro Crispim Ferreira Lopes – Cel PM
Comandante do CPR-R



Documento assinado eletronicamente por **Antônia dos Santos Almeida, Subtenente**, em 06/11/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Crispim Ferreira Lopes, Coronel**, em 06/11/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00101970282** e o código CRC **BE0814C6**.